LEI Nº 851

de 14 de agosto de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 2.126.000.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e seis milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
121	CÂMARA MUNICIPAL	
121 01	CORPO LEGISLATIVO	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil.....	30.000.000,00
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil.....	10.000.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	150.000.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche Katarina Kelli de Pradópolis...	30.000.000,00
122 03	SECRETARIA	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil.....	40.000.000,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	20.000.000,00
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo.....	10.000.000,00
3131.01-03.07.021.2.03	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	30.000.000,00
122 05	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PRADÓPOLIS-FUMDEHP	
3120.01-10.57.316.1.21	- Material de Consumo.....	10.000.000,00
4230.00-10.57.316.1.21	- Aquisição de Bens Para Revenda.....	25.000.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil.....	10.000.000,00
123 02	MATERIAL	
3111.01-03.07.021.2.19	- Pessoal Civil.....	10.000.000,00
3120.01-03.07.021.2.19	- Material de Consumo.....	15.000.000,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil.....	40.000.000,00
3113.01-03.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	2.000.000,00
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada.....	3.000.000,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada.....	5.000.000,00

124 EDUCAÇÃO E CULTURA
124 01 ENSINO FUNDAMENTAL
3111.01-08.42.188.2.09 - Pessoal Civil..... 15.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 3.000.000,00
3120.01-08.42.188.2.09 - Material de Consumo..... 20.000.000,00
3131.01-08.42.188.2.09 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 10.000.000,00
3132.01-08.42.188.2.09 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000.000,00

124 02 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3111.01-08.41.190.2.09 - Pessoal Civil..... 150.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 20.000.000,00
3120.01-08.41.190.2.09 - Material de Consumo..... 10.000.000,00
3131.01-08.41.190.2.09 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 3.000.000,00

124 03 MERENDA ESCOLAR
3111.01-08.42.427.2.10 - Pessoal Civil..... 40.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 5.000.000,00
3120.01-08.42.427.2.10 - Material de Consumo..... 10.000.000,00
3132.01-08.42.427.2.10 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000.000,00

124 04 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3111.01-08.46.228.2.11 - Pessoal Civil..... 40.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 10.000.000,00
3120.01-08.46.228.2.11 - Material de Consumo..... 5.000.000,00
3131.01-08.46.228.2.11 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 10.000.000,00
3132.01-08.46.228.2.11 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

124 05 CULTURA
3111.01-08.48.247.2.12 - Pessoal Civil..... 5.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 1.000.000,00
3132.01-08.48.247.2.12 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00

125 01 SAÚDE
3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil..... 200.000.000,00
3111.02-13.75.428.2.22 - Pessoal Civil..... 80.000.000,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 30.000.000,00
3120.01-13.75.428.2.13 - Material de Consumo..... 60.000.000,00
3120.02-13.75.428.2.22 - Material de Consumo..... 15.000.000,00
3131.01-13.75.428.2.13 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 80.000.000,00
3131.02-13.75.428.2.22 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 3.000.000,00
3132.01-13.75.428.2.13 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA
3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil..... 20.000.000,00
3113.01-06.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 5.000.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA
3111.01-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil..... 100.000.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 15.000.000,00
3120.01-10.60.325.2.14 - Material de Consumo..... 10.000.000,00

126 03 CEMITÉRIO
3111.01-10.60.326.2.29 - Pessoal Civil..... 3.000.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 500.000,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 5.000.000,00

126 05 RUAS E AVENIDAS
3132.02-10.60.327.2.32 - Outros Serviços e Encargos..... 75.000.000,00
4110.02-10.58.575.1.15 - Obras e Instalações..... 100.000.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111.01-16.88.532.2.33 - Pessoal Civil..... 5.000.000,00
3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00
3113.01-16.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 10.000.000,00
3120.02-16.88.534.2.18 - Material de Consumo..... 10.000.000,00
3132.02-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

126 09 SERVIÇOS DE TELEVISÃO
3132.01-05.22.137.2.04 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00
3113.01-13.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 2.000.000,00
3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000.000,00
3132.02-13.76.449.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3113.01-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 50.000.000,00
3113.02-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 3.000.000,00
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 15.000.000,00
3255.01-15.81.428.2.17 - Assistência Médica Hospitalar..... 15.000.000,00
3280.01-15.84.492.2.08 - PASEP-Patrimônio do Servidor Público.. 20.000.000,00
3280.02-15.84.492.2.08 - PASEP-Patrimônio do Serv. Público-FPM. 500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de agosto de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para o arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 89 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário